

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 097/2025

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
AUXÍLIO FINANCEIRO A
MUNÍCIPE PARA PARTICIPAR DO
CAMPEONATO REGIONAL SUL
DE BOCHA PARALÍMPICA - 2025.**

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o munícipe Jiancarlo Bueno de Oliveira, para participar do Campeonato Regional Sul de Bocha Paralímpica - 2025, que ocorrerá entre os dias 25 a 28 de setembro de 2025, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O auxílio de que trata o art. 1º deverá ser utilizado para despesas de custeio inerentes ao torneio, tais como transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 3º O auxílio será depositado em conta corrente do beneficiário, que terá o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento para prestar contas do valor recebido, junto a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto devendo, para tanto, anexar os respectivos documentos fiscais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao munícipe Jiancarlo Bueno de Oliveira, para participar do Campeonato Regional Sul de Bocha Paralímpica - 2025, que ocorrerá entre os dias 25 a 28 de setembro de 2025, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. Tal torneio é uma das etapas classificatórias para o Campeonato Brasileiro de Bocha Paralímpica.

As modalidades esportivas paraolímpicas vem assumindo um papel de relevância, especialmente a partir da Edição dos Jogos Paraolímpicos de Seul, realizado no ano de 1988. A partir de Seul os Jogos Paraolímpicos passaram a ser realizados com a mesma periodicidade dos Eventos Olímpicos Tradicionais (realizados a cada quatro anos).

A prática esportiva por pessoa deficiente é atividade com potencial de melhoria da qualidade de vida de seu praticante a partir do fortalecimento de suas condições de saúde e integração social.

Cumprе ressaltar, ao final, que o apoio financeiro objeto do presente Projeto de Lei, caso aprovado, será utilizado para ajudar a custear as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do desportista.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal.

CAMPEONATO REGIONAL SUL DE BOCHA PARALÍMPICA 2025



25 A 28 DE SETEMBRO DE 2025

**CENTRO DE TREINAMENTO
IVO VARELLA**

Rua José Elias Giuliari, 316 - Boa Vista

JOINVILLE/SC

INFORMATIVO – Versão 01

Com o presente documento, estamos iniciando com o processo formal de comunicação com os Clubes e Associações que desejam participar do Campeonato Regional Sul de Bocha Paralímpica 2025.

CORPO TÉCNICO

Erinaldo Batista das Chagas	Presidente
Marcelo de Marco	Vice Presidente
Leonardo Baideck	Diretor Técnico
Mariana Piculli dos Santos	Diretora Administrativa
Vitor do Nascimento Pereira	Gerente de Eventos
Alex Lautherbach	Gerente de Seleções
Carolina Santos e Santos	Coordenadora Regional
Gabriel Renaldo de Sousa	Delegado Técnico
André Leal	Comunicação
Claudio Diehl Nogueira	Chefe de Classificação

INSCRIÇÕES

O Sistema de Gestão Esportiva (**SGE**) estará aberto para que os clubes inscrevam seus atletas no período de **10 a 18 de julho**.

Todo o processo de inscrição só pode ser feito pelo **SGE**. **Não há mais inscrições por e-mail**.

Pedimos a colaboração dos clubes no sentido de atualizar e/ou corrigir o NÚMERO DO RG dos atletas, técnicos e staffs no SGE.

Um clube ou associação para poder inscrever seus atletas no evento, vai precisar:

1. Primeira Etapa – A instituição precisa estar cadastrada no **SGE**;
 - o Obrigatoriamente, cada clube terá uma pessoa (identificada como) responsável pelo preenchimento do cadastro no **SGE**, envio de documentos, resposta de e-mails...;

- Qualquer dúvida, a instituição deve enviar e-mail para clubes@ande.org.br;
2. Segunda Etapa - Com a instituição regularizada é, possível avançar para o cadastro de atletas.
 - O responsável pelo cadastro deve inserir no SGE, todas as informações e documentos dos atletas bem como o atestado médico;
 - **Só será validada a inscrição de atletas que cumpram todas as exigências no SGE;**
 3. Terceira Etapa – Inscrição dos Atletas na competição.
 - Após o encerramento do período de inscrições a ANDE irá validar ou não a inscrição dos atletas;
 4. Para auxiliar os Clubes e Associações na utilização do SGE, o Departamento Administrativo da ANDE vai realizar uma reunião pelo zoom no dia **14 de julho** às **18h (de Brasília)**.

Cada atleta pode (e deve) ser acompanhado por 01 staff.

Cada clube ou associação precisa, obrigatoriamente, inscrever 01 técnico. O técnico precisa estar registrado no sistema CONFEF/CREF e apresentar a documentação referente a este registro no Congresso Técnico.

Qualquer outra pessoa precisa de autorização da ANDE para ser registrada no evento.

Não há limite de atletas a serem inscritos por um clube. A ANDE solicita aos clubes que inscrevam no evento, somente, atletas que tenham condições técnicas de participar.

Outras informações podem ser encontradas no Regulamento Geral do Campeonato Regional Sul 2025.

Solicitamos aos clubes que nos informem até **31/08** caso algum atleta inscrito não possa participar do evento.

Substituições ou trocas de staffs podem ser realizadas até **31/08**.

ATLETAS PARTICIPANTES

- A listagem de atletas será fornecida na **Versão 02** deste documento, após o período de inscrição.

PROGRAMAÇÃO

EVENTO	25/09	26/09	27/09	28/09
Chegada	A partir de 14h	--	--	--
Café da Manhã	--	06h às 09h	06h às 09h	--
Almoço	--	11h30 às 14h	11h30 às 14h	11h30 às 14h
Curso de Arbitragem	09h/17h	09h30 às 18h	09h30 às 18h	--
Classificação Funcional	14h	--	--	--
Checagem de Equipamentos	16h	--	--	--
Cerimônia de Abertura	--	08h	--	--
Congresso Técnico	19h30	--	--	--
Jogos (Início/Término)	--	09h30 às 18h	09h30 às 18h	09h30 às 12h
Cerimônia de Premiação	--	--	--	12h
Jantar	18h30 às 21h	18h30 às 21h	18h30 às 21h	--
Saída dos Quartos	--	--	--	Até às 12h

HOSPEDAGEM

Hotel a ser confirmado na Versão 02 –

Endereço: Contato: (47) <https://www.>

- Para os **hóspedes menores de idade**, o chefe de delegação de cada clube deverá apresentar no ato do *checkin*, a liberação dos pais registrada em cartório para a estadia informando em qual período e hotel será hospedado. (modelo em anexo).
- Despesas extras, tais como telefonemas, frigobar, lavanderia, serviço de quarto, entre outros não estão incluídas na hospedagem e serão responsabilidade do participante que utilizar.

Horário *check-in** (entrada): a partir das **14h** do dia 25/09/2025

Horário *checkout* (saída): até **12h** do dia 28/09/2025

*** NÃO HAVERÁ ALMOÇO NO DIA 25/09/2025.**

ALIMENTAÇÃO

As refeições serão realizadas no **local de competição**.

O pacote de refeições a ser oferecido pela **ANDE para todos os participantes** compreende:

- **25/09 – Quinta-feira**
 - Jantar – 18h30 às 21h;
- **26 e 27/09 – Sexta-feira e Sábado**
 - Café da Manhã - 06h às 09h - Hotel;
 - Almoço – 11h30 às 14h;
 - Jantar – 18h30 às 21h;
- **28/09 – Domingo**
 - Café da Manhã - 06h às 09h - Hotel;

LOCAL DE COMPETIÇÃO



- **CENTRO DE TREINAMENTO IVO VARELLA**
 - 08 a 10 quadras de competição serão marcadas.
 - Não haverá quadras de aquecimento.
 - Câmara de Chamada: Ao lado das quadras de competição.
 - Checagem de Equipamentos: Na Câmara de Chamada.
 - Local para armazenamento de materiais e equipamentos: Sala Reservada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

A Classificação Funcional ocorrerá em sala específica dentro da Arena Carioca 02.

- o A listagem de atletas será fornecida na **Versão 02** deste documento, após o período de inscrição.

Conforme o Regulamento Geral do evento:

Art. 14º - Durante o **Campeonato Regional Sul de Bocha Paralímpica 2025**, a Classificação Funcional será de responsabilidade da **ANDE**, através de sua Coordenação de Classificação.

§ 1º - Os Clubes e Associações ao inscreverem seus atletas no **Campeonato Regional Sul de Bocha Paralímpica 2025** ratificam que os mesmos devem atender a TODAS as exigências do **Manual de Classificação Funcional da BISFed (5ª Edição - Outubro de 2021)**.

§ 2º - No **Campeonato Regional Sul de Bocha Paralímpica 2025** e, em todos os eventos sancionados pela ANDE, a competição começa no **primeiro dia de Classificação Funcional**.

§ 3º - A equipe de Classificação Funcional, após uma avaliação preliminar, indicará uma "**Classe de Entrada**" do atleta na competição. Ao final da competição, essa "**Classe de Entrada**" do atleta pode ser **confirmada ou alterada**. Existe também a possibilidade de o atleta ficar com sua "**Classe Funcional**" em "*status*" de **revisão** para um próximo evento.

§ 4º - Sempre que um atleta comparecer ao Painel de Classificação Funcional deve estar de posse de um **documento de identidade original**, a **Declaração de Diagnóstico para Classificação Funcional** e, ainda, exames que atestem suas **condições de elegibilidade** para a modalidade e **laudo médico**.

§ 5º - **Atletas que não apresentarem, no Painel de Classificação Funcional, um documento de identidade original e a Declaração de Diagnóstico para Classificação Funcional não participarão do evento.**

§ 6º - O atleta deve, obrigatoriamente, comparecer ao Painel de Classificação Funcional **acompanhado de um representante do clube. Caso contrário o atleta NÃO será classificado.**

§ 7º - O representante do clube somente poderá se pronunciar a pedido do Painel de Classificação e deverá ficar em lugar estipulado pelo Classificador. Caso o representante **INSISTA** em intervir no processo de Classificação Funcional, **o mesmo poderá ser solicitado a se RETIRAR, o que irá paralisar ou inviabilizar a avaliação do atleta.**

§ 8º - Durante a realização do **Campeonato Regional Sul de Bocha Paralímpica 2025**, todos os atletas estarão à disposição e poderão ser chamados a qualquer momento pela equipe de **Classificadores da ANDE**.

TRANSPORTE

- O cronograma de transportes será fornecido na **Versão 03** deste documento, após o período de inscrição.
- Todas as equipes devem se apresentar no local de competição.
 - Em princípio haverá transporte do e para o Aeroporto de Joinville e Rodoviária de Joinville.
- A operação de transporte será realizada somente nos dias oficiais 25 a 28 de setembro.
- Pontos de Encontro:
 - Porta do Hotel em que a equipe estiver hospedada;
 - Porta do CT Ivo Varella.

Qualquer chegada ou saída, fora dos dias oficiais, será de responsabilidade do atleta ou equipe que deve providenciar seu próprio transporte.

A ANDE não se responsabiliza por ônibus ou voos perdidos devido a problemas de tráfego, atraso da competição ou equipes que não concluírem a competição devido à partida antecipada.

O pacote de transporte a ser oferecido pela **ANDE para todos os participantes** será disponibilizado na **Versão 02** deste documento.

INFORMAÇÕES

Serão fornecidas **exclusivamente** por meio eletrônico no grupo de WhatsApp gerenciado pela organização. As equipes devem indicar no Congresso Técnico os nomes de duas pessoas para participarem desse grupo.

Os resultados das partidas serão impressos e fixados no quadro de informações.

CONGRESSO TÉCNICO

- Será realizado de forma presencial ou online no dia 25/09/2025 às **19h30**.

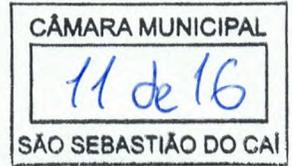
VAGAS PARA O CAMPEONATO BRASILEIRO 2025

BC1 F	BC2 F	BC3 F	BC4 F		BC1 M	BC2 M	BC3 M	BC4 M
2	2	2	2		3	3	2	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 097/2025**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

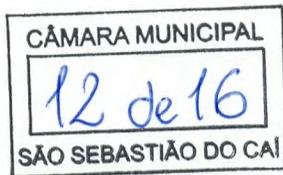
São Sebastião do Caí/RS, 02 de Setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS METZEN REUPERT
Data: 02/09/2025 09:35:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS METZEN REUPERT
Secretário da Fazenda

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO MARCOS DUARTE GUARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

-Parecer Jurídico-

Parecer n.º: 047/2025.

Ref.: Projeto de Lei n.º 097/2025.

Assunto: Autoriza a concessão de auxílio financeiro a munícipe para participar do Campeonato Regional Sul de Bocha Paralímpica – 2025.

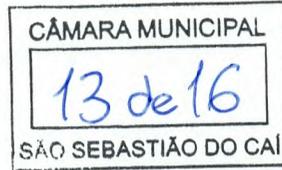
Iniciativa: Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 097/2025 – INICIATIVA DO EXECUTIVO – AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A MUNÍCIPE PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL SUL DE BOCHA PARALÍMPICA – 2025-.

I– RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 097/2025, de autoria do Executivo Municipal, que foi encaminhado a esta Casa para análise e emissão de parecer. A proposta legislativa tem por objeto autorizar a concessão de auxílio financeiro ao munícipe **Jiancarlo Bueno de Oliveira**, para custear sua participação no Campeonato Regional Sul de Bocha Paralímpica – 2025, a realizar-se entre os dias 25 e 28 de setembro de 2025, na cidade de Joinville/SC.

O auxílio está fixado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), havendo declaração do Executivo Municipal quanto à existência de adequação orçamentária e financeira para a sua concessão.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

Instruem o pedido, no que interessa:

(i) Minuta do Projeto n.º 097/2025; (ii) Justificativa e; (iii) Informativo do Campeonato Regional Sul de Bocha Parolímpica 2025 e; (iv) Ordenador de despesas.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

I - FUNDAMENTAÇÃO

Em tese, cabe destacar que o exame desta Assessoria Jurídica restringe-se à análise da matéria jurídica envolvida, nos limites da competência legal que lhe é atribuída. Assim, trata-se de manifestação opinativa, fundada na legislação vigente, na doutrina e nos documentos que instruem o expediente, sem caráter deliberativo, cabendo ao Plenário da Câmara Municipal a decisão final.

Posto isto, constata-se que a proposição encontra respaldo no que diz respeito à autonomia e à competência legislativa do Município, insculpida no art.30 da Constituição Federal, conforme redação:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (grifo nosso).

A proposição, portanto, insere-se na esfera de interesse local, atendendo ao princípio da autonomia municipal, razão pela qual é legítima a iniciativa do Executivo para apresentar o Projeto de Lei n.º 097/2025.

Ressalta-se, ainda, que a medida encontra apoio legal nas normas constitucionais que asseguram a promoção da educação, da cultura e do desporto, art. 23, V; art.24, IX e art. 217 da Constituição Federal:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Ademais, aplica-se a Lei nº 13.146/2015 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão), que garante o direito fundamental à participação em atividades culturais, esportivas e recreativas. Dispõe o art. 43:

Art. 43. O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, devendo:

(...)

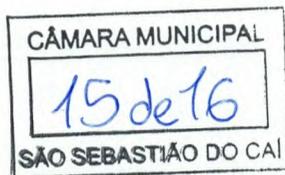
III - assegurar a participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e artísticas, inclusive no sistema escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Portanto, a iniciativa revela-se juridicamente adequada e socialmente relevante, por fomentar a inclusão, a integração social e a melhoria da qualidade de vida do beneficiário, por meio do incentivo ao esporte paralímpico.

Deste modo, entendo não haver qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade que possa macular o projeto em análise.

II - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 097/2025 atende aos requisitos legais e constitucionais, razão pela qual está apto a ser



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

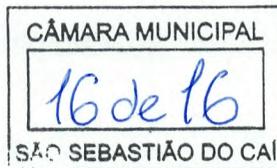
São Sebastião do Caí, 03 de setembro de 2025.

LISIANE DANIELA DE OLIVEIRA:01184659028
Assinado de forma digital por
LISIANE DANIELA DE
OLIVEIRA:01184659028
Dados: 2025.09.03 09:35:29 -03'00'

LISIANE DANIELA DE OLIVEIRA

**Assessora Jurídica
OAB/RS 118.431**

CÂMARA
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 225, Navegantes - São Sebastião do Caí, RS -
CEP 95760-000 - Fone(51) 3635 1456 - Email: camara@saosebastiaodocal.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 097/2025 - CM 245/25
Relator: Alecxandro Mayer
Projeto de lei do Executivo Municipal que autoriza a concessão de auxílio financeiro a munícipe para participar do Campeonato Regional Sul de Bocha Paraolímpica – 2025.

PARECER

Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 5 de setembro de 2025.



Vereador ALEXANDRO MAYER
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva e Fernando Cofferrri: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 5 de setembro de 2025.



Vereador ALEXANDRO MAYER
Presidente



ANASTÁCIO DA SILVA



FERNANDO COFFERRI